



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2023 – CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

Estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 na Rede Municipal de Ensino.

A **Secretária Municipal de Educação de Ponta Grossa**, no uso de suas atribuições e considerando:

- O disposto no art. 208, I, III e IV da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 53.
- A Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 53 e 54.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96 (atualizada conforme Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 11.700 de 16 de junho de 2008 e Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013).
- A Lei 13.005/14 de 26 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação.
- Lei Municipal nº 13.135/18 de 30/04/2018 – Sistema Municipal de Ensino.
- A Lei Municipal nº 12.213/15 de 23/06/2015 – PME.
- O Decreto Municipal nº 10.434/15 de 13/08/2015.
- A Deliberação CME/PG nº 001/2013 – Ensino Fundamental.
- A Deliberação CME/PG nº 001/2023 – Educação Infantil.
- As demais normas e legislação, pertinentes ao assunto e a necessidade de orientar o processo de matrículas na Rede Municipal de Ensino.

INSTRUÍ,

as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de Ponta Grossa a cumprirem o Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, conforme Anexo desta Instrução, definido a seguir:

1. O Calendário Escolar está assim organizado:
 - I. Hora Atividade e Planejamento Coletivo – HTPC: nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro; 07 de junho; 23 de julho e 20 de dezembro de 2024.
 - a. Os momentos de HTPC deverão ser organizados pela Equipe Gestora da Unidade Escolar, de acordo com as datas previstas no Calendário Escolar, seguindo orientações do Departamento de Educação/SME.
 - b. A carga horária utilizada para as atividades docentes não deverá ser utilizada para o cômputo dos dias letivos para os alunos, como determina a Lei Federal nº 9394/1996.
 - II. Início das aulas: 08 de fevereiro de 2024.
 - III. Término das aulas: 19 de dezembro de 2024.
 - IV. 1º Trimestre: 08 de fevereiro a 30 de abril de 2024.
 - V. 2º Trimestre: 02 de maio a 05 de julho de 2024.
 - VI. 3º Trimestre: 24 de julho a 30 de setembro de 2024.
 - VII. 4º Trimestre: 01 de outubro a 19 de dezembro de 2024.
 - VIII. Recessos escolares para os alunos: 05, 06 e 07 de fevereiro; 31 de maio; 07 de junho; 23 de julho e 14 de outubro de 2024.
 - IX. Férias/recesso para os professores e alunos: 04 de janeiro a 02 de fevereiro; 31 de maio; 08 a 22 de julho; 14 de outubro; 23 a 31 de dezembro de 2024.
 - X. Feriados: 10 a 14 de fevereiro; 29 a 31 de março; 21 de abril; 1º, 12 e 30 de maio; 26 de julho; 11 de agosto; 7 e 15 de setembro; 12, 15 e 28 de outubro; 2, 15 e 20 de novembro.
2. Em caso de interrupção do ano letivo definido nesta Instrução, independente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição para o efetivo cumprimento da exigência legal.
3. A Unidade Escolar deverá afixar o Calendário Escolar em local visível e acessível ao público.
4. A Unidade Escolar só poderá considerar encerrado o ano letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar anexo desta Instrução.

Ponta Grossa, 28 de novembro de 2023.

PROFª SIMONE DO RÓCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021